

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo ato das folhas (19), Pregão Eletrônico nº 074/2022, Processo de Registro de Preços nº 202/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 069/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- ‡ Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **26.401.571/0001-21**, representado pelo **Sr. Fabio Augusto de Carvalho Pereira**, à saber ao final deste.
- ‡ A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- ‡ O Prazo Para Fornecimento Dos Produtos Será De 7 (Sete) Dias Corridos Após O Recebimento Da Ordem De Compras E Deverão Ser Entregues No Almoxarifado Central/Caf Central De Abastecimento Farmacêutico Situado À Avenida Poços De Caldas, Nº 44 E 64, Distrito Industrial, Itajubá/Mg.
- ‡ O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- ‡ Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- ‡ Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- ‡ As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- ‡ O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- ‡ O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - ‡ advertência por escrito;
 - ‡ multa
 - ‡ suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - ‡ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- ‡ O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- ‡ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- ‡ O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- ‡ O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2022.
- ‡ Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 074/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- ‡ O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através da Sra. **Karina da Costa Sassi Bortoloti**, Farmaceutica, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- ‡ As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- ‡ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 22 de Agosto de 2022.

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 096	20,00	Total: 36.000,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: SUN PHARMA	Modelo: SUN PHARMA	
Descrição: ACETATO DE ABIRATERONA 250MG BR0412776				
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 36.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 095	4,00	Total: 14.400,00
Item: 1	Unidade: CP	Marca: SUN PHARMA	Modelo: SUN PHARMA	
Descrição: ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - MS BR0309040				
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 14.400,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 071	200,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: FR	Marca: SUN PHARMA	Modelo: SUN PHARMA	
Descrição: BORTEZOMIBE 3,5MG, INJETÁVEL BR0280201				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 200,00			Total Item: 6.000,00

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 059	700,00	Total: 42.000,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ
---------	-------------	---------------	----------------

Descrição: ETANERCEPTE 50 MG BR0412908

Quantidade: 60

Valor Unit.: 700,00

Total Item: 42.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 98.400,00